

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE OUTORGOU O TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA
(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)**

Eu, **Paulo Roberto Ferronato**, inscrito no CPF sob o nº 506.██████████-68, telefone nº (49) 9994-██████████ e-mail: paulorferronato@gmail.com, residente na Rua ██████████, Bairro Centro, Xanxerê SC, CEP; 89820-000, na qualidade de presidente da **Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê – SC-CNPJ: 01.918.983/0001-02**, requeiro a alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública, em razão de alteração de sua **denominação social**, nos termos do art. 5º da referida Lei.

Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

- (x) cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial; e
- (x) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Declaro, ainda, que o/a Sr. **Paulo Roberto Ferronato**, inscrito no CPF sob o nº 506.██████████-68, telefone nº (49) 9994-██████████ (49) 3433-██████████ e-mail: paulorferronato@gmail.com, realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Xanxerê, 05 de junho de 2024

**PAULO ROBERTO
FERRONATO:506
██████████968** Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
FERRONATO:506██████████968
Dados: 2024.06.05 11:20:24
-03'00'

**Paulo Roberto Ferronato
Presidente FCDX- Xanxerê**

**FRATERNIDADE
CRISTA DE PESSOAS
COM DEFICIENCIA
DE :01918983000102** Assinado de forma digital por
FRATERNIDADE CRISTA DE
PESSOAS COM DEFICIENCIA
DE :01918983000102
Dados: 2024.06.05 11:21:11
-03'00'



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CRÉDITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 -CMAS 006/2011

e-mail - fcdxsc@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



3ª Alteração Estatutária Consolidado

ESTATUTO

FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ, também designada pela sigla **FCDX**, fundada em 17 de maio de 1997, constitui-se em associação pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, com duração indeterminada, inscrita na CNPJ 01.918.983/0001-02, com sede e foro no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. Tem personalidade jurídica na forma da lei civil, reger-se-á por este Estatuto e regulamentos baixados por órgãos competentes, e que não contrariem as leis vigentes do País.

§ 1º - A sede administrativa será à:

Rua Amazonas, nº 404, Bairro Centro, em Xanxerê, Santa Catarina.

§ 2º - A presente associação funcionará por prazo indeterminado.

Art. 2º - A FCDX tem por objetivos:

a – promover a luta contra as causas que geram as deficiências e doenças, buscar a habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação e saúde integral, assistência e promoção humana, possibilitando assim a integração social;

b – servir de apoio às pessoas com deficiência ou doença junto à comunidade, procurando eliminar barreiras físicas, sociais, culturais, legais, psicológicas e religiosas, existentes ou que venham a existir;

c – fomentar uma grande união pessoal e comunitária entre as pessoas com deficiência ou doença, seus familiares, colaboradores, assessores e todo serviço de voluntariado;

d – fazer viver a solidariedade e a amizade, sob o signo da fraternidade.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÉ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabellia
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxeré/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionat@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Xanxeré/SC, 23 de abril de 2024. 3.ª Alteração Estatutária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12386-VD5R



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal – Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNA5 348/99 – CIMA5 006/2011

e-mail – fcdxxe@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



e - pugnar pela organização democrática, crítica e científica dirigida pelo ideal de liberdade, garantindo os direitos fundamentais do homem;

f - Lutar pela emancipação crescente do Deficiente e democratização das oportunidades sociais;

g - Promover ações e conscientizar quanto a prevenção, saúde e reabilitação, educação, profissionalização, inserção no mercado de trabalho, assistência social, esporte, lazer, cultura e capacitação de recursos humanos.

h - Promover práticas Paradesportivas e/ou desportivas em geral.

i - Participação em Conselhos.

§ 1º - Para atingir os objetivos deste Artigo, a Associação poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas nacionais ou internacionais, bem como receber doações da sociedade.

§ 2º - Toda e qualquer atividade desenvolvida pela FCDX se orientará conforme o espírito expresso nos “Princípios Fundamentais” do movimento da FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sociedade de fato e congênere.

Art. 3º – Da Assistência Social:

§ 1º – Promover acompanhamento junto as famílias dos fraternistas quanto a:

a – quebra ou violação dos direitos da pessoa com deficiência referente a garantir atendimento nas reabilitações caso necessite de acompanhamento de familiares mediante laudo técnico.

b – havendo violação, o primeiro contato será com os familiares, caso não haja solução e interesse os por parte dos mesmos o profissional tem autonomia de encaminhar aos órgãos competentes

c – o transporte do fraternista é de responsabilidade própria ou de familiares. O transporte da FCDX será disponibilizado mediante avaliação social.

§ 2º – Responsável por programas, projetos e captação de recursos.

Art. 4º - A critério dos órgãos competentes e, à medida que o permitam os recursos associativos, tomará a FCDX medidas e empreendimentos atinentes aos fins da mesma, contidos neste Capítulo.

Art. 5º - A ação da FCDX está aberto a todas as pessoas com deficiência do Município de Xanxerê – SC, sem distinção de nacionalidade, credo, cor, raça ideologia política, sexo ou condição social e na medida de suas condições poderá atender também as pessoas com deficiência da região oeste de Santa Catarina.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓSTO DE TÍTULOS DE XANXERÉ - SC
Sônia Maria Schurhauß Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxeré/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabeliofotocxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxeré/SC, 23 de abril de 2024. 3.º Alteração Estatutária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12387-VD9U



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CADCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 - CMA5 006/2011

e-mail - fcdx@fcdx.com.br - Fones: (49) 3433-5175



Art. 6º - Sendo uma Entidade de promoção humana e assistência social, de forma cultural, educativa e profissional, filantrópica e representativa e de práticas para-desportivas, estará imune à tributação sobre o seu patrimônio, sua renda e seus serviços, nos termos da lei vigente no País. Atenderá rigorosamente aos requisitos exigidos pelo Novo Código Civil Brasileiro, para o gozo dessa imunidade, nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Os Associados são de número ilimitado e não respondem pessoal nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Entidade.

§ 1º - O quadro associativo será constituído pelas categorias:

a – os signatários da ata de fundação;

b – Sócios efetivos que atuam e participam diretamente e demais pessoas em colaboração com estas.

§ 2º - Para ingresso na associação deverá o candidato apresentar carta a EQUIPE DE COORDENAÇÃO solicitando a sua associação, que deverá ser aprovado por 51% dos membros da equipe de coordenação, sendo que em caso de rejeição poderá ser feito recurso para a assembleia geral que poderá aprovar após aprovação de 51% dos presentes.

Art. 8º - O associado deixará de fazer parte da FCDX;

§ 1º – voluntariamente: que se dará por parte do fraternista através de carta ou ofício assinada e protocolada junto a entidade que levará ao conhecimento do pleno.

§ 2º – Exclusão: por parte da Instituição, que se dará através de reunião da diretoria onde levava as situações decorrentes ao pleno: situações tais como:

a – Problema de relacionamento como fraternista e colaboradores.

b – o não cumprimento deste estatuto.

§ 3º - Da decisão que excluir um associado, caberá sempre recurso à Assembleia

Geral;

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabela II
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 48 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3 º Alteração Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12388-JPK0



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CMBDA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 - CMAS 006/2011

e-mail - fcdx@hot.com - Fones: (49) 3433-5175



§ 4º - Poderá, também, ocorrer à exclusão do associado se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 5º - Em caso de exclusão será dado o prazo de 10 (dez) dias para defesa preliminar, sendo que neste prazo deverá apresentar defesa e provas. Caso seja pedido depoimentos, deverá fazer-se acompanhar das testemunhas na audiência agendada em prazo de até 30 dias da apresentação da defesa, sendo apresentada em até 5 (cinco) dias, alegações finais, sendo que irá para apreciação pela equipe de coordenação.

§ 6º - a equipe de coordenação fará reunião específica para deliberar sobre a exclusão sendo que decidirá e promoverá a intimação do associado excluído por ao menos 2/3 dos votos dos presentes da coordenação. Após a intimação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer à Assembleia Geral a qual deverá ter quórum mínimo para exclusão de ao menos 2/3 dos votos dos presentes.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Não há, entre os associados, direitos e deveres recíprocos.

§ 1º - Todos os associados terão iguais direitos e deveres.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou exercer função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a – participar das Assembleias Gerais;
- b – Votar após seis (6) meses e ser votado após doze (12) meses para cargos eletivos;
- c – sugerir, opinar, em assuntos de interesse da FCDX;
- d – usufruir e compartilhar no crescimento do processo de formação, conforme o Documento Base, os “Princípios Fundamentais” da FCD e deste Estatuto.
- e - ter o direito de plena defesa de seus interesses e prerrogativas, caso seja os mesmos injustamente ameaçados ou tolhidos por parte da Entidade.
- f – ter o direito de usar de forma coletiva e solidária dos serviços que por ventura a FCDX venha realizar.

Art. 11º - São deveres dos associados:

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTETAS TITULOS DE XANXERÉ - SC
Sobrinha Maria Schurhaus Weber - Tabellia
Av. Brasil nº 70, Sala 05 - Centro - Xanxeré/SC
CEP: 89420-000 - Fone: 49 3433 0970
tabela@xanxere.com.br
Horário de atendimento: 8h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxeré/SC, 23 de abril de 2024. 3.º Alteração Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12389-DXMM



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 - CMA5 006/2011

e-mail - fcdxve@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



- a – cumprir as normas do presente Estatuto.
- b – contribuir gratuitamente com seu trabalho no desempenho dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos ou conferidos;
- c – cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- d – empenhar-se para não desvirtuar os “Princípios Fundamentais da FCD”.
- e - lutar pela dignificação, elevação e preservação da Entidade, primando pela boa convivência e companheirismo entre os associados;
- f - zelar pelo patrimônio da Entidade.
- g – participar de forma ativa das atividades desenvolvidas pela FCDX.
- h – ajudar nas promoções e eventos para captação de recursos e dar manutenção das atividades.
- I – zelar sobre: respeito, bom decoro e comportamento.

Art. 12º - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da FCDX.

Art. 13º - A FCDX não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, nem tão pouco seus administradores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, percebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, podendo entretanto contratar funcionários a fim de atingir os objetivos deste estatuto.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 14º - As fontes de recursos para a sua manutenção serão provenientes de:

- a – promoções financeiras diversas;
- b – contribuições de associados e outros;
- c – donativos de pessoas físicas e/ou jurídicas;

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3 º Alteração Estatutária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARFELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12390-9XRC

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX
CNPJ: 01.918.983/0001-02
UP Municipal – Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98
CEBAS: 235874.0002156/2019
CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019
CNEC: 9381325 / CNA5 348/99 – CMA5 006/2011
e-mail – fcdxoxe@hotmail.com – Fones: (49) 3433-5175



- d – subvenções e convênios de órgãos públicos
- e – donativos de organizações não governamentais nacionais e internacionais;
- f – rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- g – receitas de seus bens e serviços;
- h – eventuais receitas;
- i – programas e projetos sociais.

Art. 15º - O patrimônio associativo da FCDX é constituído por valores conseguidos, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 16º - O patrimônio e eventuais superavit financeiros da FCDX serão destinados unicamente à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 17º - A FCDX será administrada pelos seguintes órgãos:

- A – Assembleia GERAL
- B – EQUIPE DE COORDENAÇÃO
- C – CONSELHO FISCAL

SEÇÃO “A” – DA Assembleia GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral é a reunião plenária dos associados, órgão deliberativo máximo da FCDX, e será constituída pela representatividade dos associados.

§ 1º - São membros da Assembleia Geral:



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3.ª Alteração do Estatutário Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12391-33SX



Confira os dados do selo em: selo.tjcc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 - CMA5 006/2011

e-mail - fcdxxe@hotmail.com Fones: (49) 3433-5175



a – A equipe de Coordenação da FCDX.

b – Demais Sócios e Colaboradores devidamente cadastrados e em conformidade com o artigo 10º da letra b;

c – Representantes do Conselho Fiscal;

Art. 19º - Compete, privativamente à Assembleia Geral:

a – eleger e empossar a equipe de coordenação e conselho fiscal;

b – aprovar relatórios da equipe de coordenação, do Conselho Fiscal e as contas da administração;

c – deliberar sobre assuntos de interesse geral.

d – estabelecer programas e diretrizes de atividades

e – publicação e divulgação e mídias de assembleia geral do edital de convocação da nova diretoria.

Art. 20º - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária:

a – estabelecer critérios para uso, venda, compra, doações, hipoteca de bens móveis e imóveis, empréstimos e aplicações de capital;

b – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regimentos e normas.

c – destituir a equipe de coordenação.

d – Alterar o Estatuto.

e – Dissolução da associação.

§ Único – Para as deliberações a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, é exigido o voto concorde de (50% + 1) cinquenta por cento mais um dos associados presentes à primeira chamada a Assembleia especialmente convocada para esse fim, em segunda chamada trinta minutos após o horário marcado com qualquer número de associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Coordenador da FCDX, garantido a um quinto dos associados membros da Assembleia na forma do Artigo 20º parágrafo único, com antecedência mínima de trinta dias, usando os seguintes meios de divulgação em conjunto ou separadamente: Publicação em jornais de circulação local ou Carta Circular dirigida aos associados representativos.

§ Único – Quando for extraordinária em quinze dias.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTOS DE XANXERÊ - SC
Sônia M. de Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 78, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49.3433.0970
tabeliao@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3.ª Alteração
Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS:R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12392-2WEO



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 - CMA5 006/2011

e-mail - fcdx@hotmial.com - Fones: (49) 3433-5175



Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 23º - A Assembleia Geral elegerá os seguintes integrantes da Equipe de Coordenação: Coordenador(a) – Primeiro(a) Coordenador(a) Adjunto(a) – Segundo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) – Assessor(a) – Assessor(a) Adjunto(a) – Primeiro(a) Secretário(a) – Segundo(a) Secretário(a), Primeiro(a) Tesoureiro(a) e Segundo(a) Tesoureiro(a), com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva, como integrante da coordenação eleita, para os mesmos cargos.

§ 1º – Para concorrer aos cargos deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias ordinária ou quando for Extraordinária de 15 (quinze) dias conforme Seção “A” Artigo 21º Paragrafo único, protocolando na sede da Associação junto a Coordenação, a Chapa contendo todos os membros conforme citado na Seção “A” Art. 23º.

a – havendo mais que uma chapa será feita a eleição a voto secreto em urna disponibilizada na Assembleia Geral Ordinária;

b – Não havendo protocolo de uma ou mais Chapas para concorrer os cargos, a Assembleia Geral deverá eleger cargo a cargo;

§ 2º - Na composição da Equipe de Coordenação, dever contar prioritariamente com pessoas com deficiência, desde que tenha seu cognitivo intelectual preservado para exercer os cargos de coordenador(a) e coordenadores(as) adjuntos.

§ 3º - Em caso de vacância será assumido o cargo vacante pelo membro eleito a vaga imediatamente posterior a cadeira vaga, nesse caso em vacância do coordenador, o primeiro coordenador adjunto assumirá seu lugar e o segundo coordenador adjunto assumirá o cargo do primeiro coordenador adjunto, assim sucessivamente.

§ 4º - Será nomeado pelo coordenador “*ad hoc*” pessoa para completar a equipe de coordenação até eleição ordinária da assembleia geral a qual poderá escolher novo membro para a vaga nomeada “*ad hoc*”.

Art. 24º - A Assembleia Geral elegerá também os seguintes integrantes do Conselho Fiscal com mandato de dois anos permitida apenas uma reeleição consecutiva, sendo três titulares e dois suplentes.

Art. 25º - As deliberações da Assembleia Geral só terão validade com a participação de dois terços dos associados representativos em primeira convocação, ou de qualquer número dos associados representativos em segunda convocação, trinta minutos após a hora marcada para a primeira, e terão validade as deliberações que contarem com o voto da maioria simples (metade mais um) dos presentes, ressalvados o disposto no Artigo 20º - parágrafo Único.

Art. 26º - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) coordenador(a) da FCDX, exceto quando se apreciarem fatos previstos no Artigo 19º alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, ou se apreciarem atos da Equipe de Coordenação, ou se tratar de eleição na qual o(a) coordenador(a)

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓSTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3 º Alteração Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12393-X20J



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 - CMAS 006/2011

e-mail - fcdx@hotmai.com - Fones: (49) 3433-5175



seja candidato a reeleição. Ocorrendo estas hipóteses, o plenário elegerá por aclamação aquele que presidirá os trabalhos.

Art. 27º - Os associados presentes à Assembleia Geral assinarão o "Livro presença", destinado a este fim.

Art. 28º - A Ata da Assembleia Geral será assinada pelo(a) seu(sua) presidente, seu(sua) secretário(a).

SEÇÃO "B" – DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Art. 29º - A FCDX será administrada por uma Equipe de Coordenação, pelo prazo de 2 (dois) anos do exercício fiscal subseqüente a assembleia geral que eleger a equipe de coordenação conforme Artigo 23º, item "a", podendo haver recondução da diretoria, conforme disposto no Artigo 23º e seus quatro parágrafos.

§ 1º - A Equipe deliberará validamente, em assuntos de sua competência, sempre que contar com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º - A Equipe se reunirá, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 3º - A Equipe terá como atribuição coadjuvar o trabalho do(a) Coordenador(a), na execução do programa de ação aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 30º - A Equipe, para melhor desempenho de suas funções, poderá constituir comissões e grupos de trabalho, assessorias, que a auxiliarão na administração dos bens e programas em cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 31º - Compete ao(a) Coordenador(a):

a – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

b – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Equipe de Coordenação. As reuniões funcionarão em sistema colegiado, podendo qualquer membro da Equipe presidir uma reunião, tendo, então voto de qualidade;

c – representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Entidade;

d – assinar o expediente;

e – receber os donativos, subvenções, contribuições, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e endossar títulos, sempre em conjunto com o tesoureiro;

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabela
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionat@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3.º Alteração Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12394-DVVP



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DÉFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

CNPJ: 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual 56.10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 - CMA5 006/2011

e-mail - fcdxxe@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



f – delegar poderes inerentes à sua funcão

g – praticar atos de interesse da FCDX, que implícita ou explicitamente não forem contrárias a este Estatuto;

Art. 32º - Compete aos(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as):

a - trabalhar em conjunto com o(a) coordenador(a), dividindo as tarefas e colaborando em tudo o que for necessário em corresponsabilidade e participação;

b – assumir sucessiva e automaticamente o exercício da coordenação, em caso de impedimento ou vacância de seu titular.

Art. 33º - Aos(as) assessores(as) compete:

a – trabalhar na Equipe de Coordenação em espírito de corresponsabilidade, contribuindo no funcionamento da FCDX, conforme os seus "Princípios Fundamentais";

b – colaborar e acompanhar no processo de formação dos fraternistas;

c – estimular e zelar para que a FCDX não se desvirtue do "Documento Base" e dos "Princípios Fundamentais" do movimento da FCD, Associação de fato;

d – zelar para que se cumpram os programas aprovados em Assembleia Geral.

Art. 34º - Ao Secretário compete:

a – exercer as funções próprias de seu cargo, e manter em ordem os arquivos, documentos, registros e ocorrências da Associação.

§ 1º - Em caso de impedimento ou vacância do primeiro secretário assume sucessiva e automaticamente para o exercício do cargo o segundo secretário.

Art. 35º - Ao Tesoureiro compete:

a – administrar e conservar os bens da FCDX;

b – receber pagamentos, subvenções, donativos, contribuições, destinados à Associação, em conjunto com um o Coordenador;

c – supervisionar ou fazer a contabilidade;

d – autorizar, juntamente com o Coordenador pagamentos de rotina;

e – movimentar, juntamente com o Coordenador as contas bancárias;

f – prestar contas da administração dos recursos sob sua responsabilidade.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil, nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 9h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3.ª Alteração
Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: RSR\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12395-TJCW



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCC

EM BRANCC

EM BRANCC



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX
CNPJ: 01.918.983/0001-02
UP Municipal – Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98
CEBAS: 235874.0002156/2019
CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019
CNES: 9381325 / CNAS 348/99 – CMA5 006/2011
e-mail – fcdx@hotmai.com – Fones: (49) 3433-5175



§ 1º - Em caso de impedimento ou vacância do primeiro tesoureiro assume sucessiva e automaticamente para o exercício do cargo o segundo tesoureiro.

SEÇÃO “C” – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36º - O Conselho Fiscal será constituído, conforme disposto no Artigo 22º

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Equipe de Coordenação.

§ 2º - Em caso de vagância de titular, o mandato será assumido pelo suplente mais votado, até o seu término.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a – examinar os livros de escrituração da Associação;
- b – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Equipe de Coordenação;
- c – opinar sobre aquisição e alienação de seus bens;
- d – dar o “Parecer” durante a Assembleia Geral.

§ **Primeiro** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada doze meses para aprovação das contas, preferencialmente no mês de janeiro para análise das contas do exercício da ano anterior, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ **Segundo** - Após aprovação do relatório do conselho fiscal, será marcada reunião extraordinária para análise e aprovação das contas pela assembleia geral em reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 38º - Para as deliberações de alteração deste Estatuto ou dissolução da Associação é exigido o cumprimento do Artigo 20º – alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89620-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3.ª Alteração Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12398-MOU!



Confira os dados do ato em: selo.tac.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX
CNPJ: 01.918.983/0001-02
UP Municipal – Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98
CEBAS: 235874.0002156/2019
CREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019
CNEC: 9381325 / CNA5 348/99 -CMA5 006/2011
e-mail - fcdxsc@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



Art. 39º A FCDX, deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, e em caso de sua dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades certificadas no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social ou entidades públicas..

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 41º - Este Estatuto revoga o anterior, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Xanxerê – SC, com o número 006266, no Livro A-031, Folha 076 em 30/07/2019, que teve o protocolo com o número 003441, no Livro 0008, folha 185, referente a 18ª Averbação, devendo a FCDX, reger-se pelo estabelecido no presente Estatuto, que foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2023.

Xanxerê – SC, 15 de julho de 2023.

Paulo Roberto Ferronato
Coordenador (a)

Oneide Antonio Jaques
Secretário (a)

Raísa Nehring Klava
OBS/SC 55.792
Assessora Jurídica



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
FRANCIELE IMBES - Oficial Interina
Rua Victor Konder, 982, Ed. Grand Palazzo, 1º andar, Sala 104-A, Centro, Xanxerê -
SC, 89820-000 - (49) 3433-0137 - registrocivilxxe@gmail.com
23ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004550 Data: 26/01/2024 Livro: 0012 Folha: 247
Registro: 007185 Data: 09/02/2024 Livro: A-040 Folha: 095
Registro Origem: 000835 Data: 06/06/1997 Livro: A-008 Folha: 146
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária
da Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência de Xanxerê-SC
Apresentante: PAULO ROBERTO FERRONATO
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento. Arquivamento:
Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GYV14573-9U5G
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Xanxerê - 09 de fevereiro de 2024

FRANCIELE IMBES - Oficial Interina



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabela II
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxeremg.com
Horário de atendimento:
08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 3.ª Alteração Estatuária Consolidado - FDCX, Páginas de 1 a 12

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZANPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12397-83MT



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – SC. – CNPJ 01.918.983/0001-02.


Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2023, reuniram-se os associados da FCDX – Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência de Xanxerê, CNPJ 01.918.983/0001-02, na Rua Amazonas, 404, bairro Centro na cidade de Xanxerê – SC em primeira convocação as 16 horas e não constato o quórum de 50 % + 1, ou seja, 107 associados, passou-se a segunda convocação para as 16:30 horas com a maioria simples dos presentes, conforme preconiza o artigo 25º do Estatuto Social. A presente Assembleia Extraordinária foi convocada conforme Edital de 30 de junho de 2023, tendo o mesmo sido divulgado nas redes sociais, grupo de WhatsApp da FCDX e fixado no mural da entidade, o qual tem por objetivo promover alteração estatutária conforme artigo 20º, letra “d”. Aberta a Assembleia, com 44 associados, pelo Senhor Paulo Roberto Ferronato, coordenador da FCDX, brasileiro, natural de Xanxerê – SC, nascido(a) em 23/07/1964, casado, aposentado, portador do RG 1.691.127 SSPSC e do CPF 506.411.319-68, residente e domiciliado na Rua Adolfo Konder, 83, Bairro Centro em Xanxerê – SC, com telefone nº 4999943645, saudou os presentes e solicitou a leitura do Edital pelo secretário Oneide Antonio Jaques, 1º Secretário, brasileiro, natural de Palma Sola – SC, casado, nascido(a) em 11/05/1969, servidor público, portador de RG 1.698.280 SESPIGP e CPF 761.070.199-87, residente e domiciliado na Rua Lindolpho Leandro Balduino, 58, Bairro Leandro em Xanxerê – SC, telefone nº 4999230159. Após a leitura passou-se a ordem do dia, com a proposta de alteração do artigo 39 do Estatuto Social, para adequação a Lei 187/2021, Artigo 3º, inciso VIII, para renovação do CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social. Após análise dos presentes a proposta foi aprovada por unanimidade, passando o artigo 39º a vigorar com a seguinte redação: “Art. 39º A FCDX, deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, e em caso de sua dissolução ou extinção, destina o eventual patrimonial remanescente a entidades certificadas no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social ou entidades públicas.” Foi constatado pelos presentes a necessidade de adequação do artigo 7º ao novo código civil, que após análise foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art. 7º - Os Sócios são de número ilimitado e não respondem pessoal nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Entidade.” Após o coordenador agradeceu a presença de todos e eu, ONEIDE ANTONIO JAQUES, secretariei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais, conforme relação de presença.


PAULO ROBERTO FERRONATO

Coordenador FCDX


ONEIDE ANTONIO JAQUES

1º SECRETÁRIO


RAÍSA NEHRING KLAVA
OAB/SC 55792



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tábella
Av. Brasil nº 78, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89620-000 Fone: 49 3433 0970
labellonatosaxanxerem@gmail.com
Horário de atendimento: 09h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. Ata da assembleia geral extraordinária da Fraternidade Cristã da pessoa com deficiência de Xanxerê-SC

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12308-VPLQ



Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
FRANCIELE IMBES - Oficial Interina
Rua Victor Konder, 982, Ed. Grand Palazzo 1 andar, Sala 104-A, Centro, Xanxerê -
SC, 89820-000 - (49) 3433-0137 - registrocivilxx@gmail.com

23ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 004550 Data: 26/01/2024 Livro: 0012 Folha: 247
Registro 007185 Data: 09/02/2024 Livro: A-040 Folha: 095

Qualidade Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária
da Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência de Xanxerê-SC

Apresentante: PAULO ROBERTO FERRONATO

Emolumentos Averbação Isento RRJ Isento Arquivamento Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GYV14573-9U5G
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fé, Xanxerê - 09 de fevereiro de 2024

Franciele Imbes

FRANCIELE IMBES - Oficial Interina



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhatus Weber - Tabela II
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatobxweber@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé, Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. Ata da assembleia geral extraordinária da Fraternidade Cristã da pessoa com deficiência de Xanxerê-SC

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 IS3: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12399-V5KX



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX
UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98
CEBAS: 235874.0002156/2019
GREFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019
CNS: 9381325 / CNAS 348/99 - CMAS 006/2011
e-mail - fcdxxe@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



RELAÇÃO DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FCDX – FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ

CNPJ 01.918.983/0001-02 - 15 DE JULHO DE 2023 ÀS 16:00 HORAS

NOME	CPF / RG	ASSINATURA
Paulo Roberto Ferrerwa 10	576711315-68	
Luit Flavio Dutraeviz	625.906.599-53	
NEUSA FATIMA ZUFRO	704-712-319-91	
CARLOS P. G. RAMINI	082.218.419-27	CARLOS P. G. RAMINI
Quirino Antonio Jacques	761.070.199-87	
Jonas Gledes	44635176991	Jonas Gledes
Silvino Goo Xeltenhof	250.575-029-78	
Isam José Toledo	536.833.35982	
SELIO S. LAVRATA	851.170.25920	
FATIMÁ M	045.196.319-98	
Fredrico Gouzeley	010.560.449-69	
Neuza Pereira	89326970949	Neuza Pereira





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabela
 Av Brasil nº 79 - Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
 tabelionado@xanxeremg.com
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024, Relação de presença Assembleia Geral Extraordinária da FCDX - 15 de julho de 2023

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
 Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
 Selo digital de Fiscalização: Isento
 FSU12400-9JFT



Confira os dados do ato em: selo.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98

CEBAS: 235874.0002156/2019

GREFFITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019

CNES: 9381325 / CNAS 348/99 -CMAS 006/2011

e-mail - fcdxx@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



JOSÉ ERNESTO BIEBERBACH	045.344.679-58	<i>Jose B. Bieberbach</i>
Marysma Pall'acqua	049.747.039-00	<i>Marysma Pall'acqua</i>
Fernanda F. S. Sperminis	054.168.869-35	<i>Fernanda F. S. Sperminis</i>
Deniziane D. O. Queiroz	006.580.655-08	<i>Deniziane D. O. Queiroz</i>
Adelaine Rosa de Silva	004.971.209.84	<i>Adelaine Rosa de Silva</i>
Brenda Teixeira Rosa da Silva	008.754.399-05	<i>Brenda Teixeira Rosa da Silva</i>
Sedem M.B. Tomiani	022.021379-80	<i>Sedem Tomiani</i>
Allanete B. D. Ferrazzo	737.235.949-71	<i>Allanete B. D. Ferrazzo</i>
Wilson M. J. R. M.	242599120-87	<i>Wilson M. J. R. M.</i>
JOVE PITIOL	^{833.514.269-68} 956610442	<i>Jove Pitol</i>
IVARI Z. ESTANOLTI	989.24.0950	<i>Ivari Z. Estanoliti</i>
Zaira Cardoso	006.844.649-77	<i>Zaira</i>
Tomires B. A. R. de Oliveira	083.437.789-60	<i>Tomires B. A. R. de Oliveira</i>
Murilo Aguiar Condeles	010.595.539.61	<i>Murilo Aguiar Condeles</i>
Janeke G. Aguiar	49475193049	<i>Janeke G. Aguiar</i>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



2º TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabela
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
 tabelionatoxanxere@gmail.com
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. Relação de presença Assembleia Geral Extraordinária da FCDX - 15 de julho de 2023

Em testemunho da verdade.


EDUARBO ZARPELON WEBER -
 Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 15%: R\$R\$0,00 = R\$0,00
 Selo digital de Fiscalização: Isento
 FSU12401-49EW

QR Code

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98
CEBAS: 235874.0002156/2019
CREFITO: RE002175 / CMDCAI: 012/2019
CNEC: 9381325 / CNA 5 348/99 - CMA5 006/2011
e-mail - fcdxxe@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



Andressa Kadín da Silva	039.143.479-96	
Alon Faria	56299828172	
Antonio Junior Zorgetto	892.896.099-15	Antonio
Antônio Brandt	50647758904	
Franisco de Assis Paete	651620649-04	
André da Silva	0064547900	
Maurice Siqueira	01095953969	Murilo
Maícelo Trivisoli	9238912900	
Salvio Maranhão	007.370.489-05	
DORIVAL DETONÉ	692.476.509-25	
DANILLO RIBEIRO DOS SANTOS	RG 484.98106	Daniela Regina Wagnar dos Santos
Edouardo Zorgetto	39604450904	
Wagner de Souza	08295600922	Wagner de Souza
Josias B dos Santos	005.053.969-13	Josias
Sandra Pezatti	436677819-80	



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTEÇÃO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabela
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatotoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. Relação de presença Assembleia Geral Extraordinária da FCDX - 15 de julho de 2023

Em testarunho _____ da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial
Emai: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU1240Z-KGf6

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





FRATERNIDADE CRISTÁ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX
 UP Municipal - Lei HW 2315/97 / UP Estadual SC 10830/98
 CEBAS: 235874.0002156/2019
 CREDITO: RE002175 / CMDCA: 012/2019
 CNES: 9381325 / CNAS 348/99 -CMAS 006/2011
 e-mail - fcdxxe@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



Francisco A. Ferreira	950.493.429 - 20	
Thaísio Lucas T. Ebertz	050.319.719-08	





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
 Av. Brasil, nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0070
 tabelionatodexanxere@gmail.com
 Horário de atendimento: 9h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. Relação de presença Assembleia Geral Extraordinária da FCDX - 15 de julho de 2023.

Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER -
 Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
 Selo digital de Fiscalização: Isento
 FSU12403-HBW

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



1ª Alteração Estatutária

ESTATUTO

FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ, também designada pela sigla FCDX, fundada em 17 de maio de 1997, constitui-se em associação pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, com duração indeterminada, inscrita na CNPJ 01.918.983/0001-02, com sede e foro no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. Tem personalidade jurídica na forma da lei civil, reger-se-á por este Estatuto e regulamentos baixados por órgãos competentes, e que não contrariem as leis vigentes do País, e de direito privado.

§ 1º - A sede administrativa será na.

Rua Amazonas, nº 404, Bairro Centro, em Xanxerê, Santa Catarina.

§ 2º - A presente associação funcionará por prazo indeterminado.

Art. 2º - A FCDX tem por objetivo:

a - promover a luta contra as causas que geram as deficiências e doenças, buscar a habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação e saúde integral, assistência Social e promoção humana, possibilitando assim a integração social;

b - servir de apoio às pessoas com deficiência ou doença junto à comunidade, procurando eliminar barreiras físicas, sociais, culturais, legais, psicológicas e religiosas, existentes ou que venham a existir;

c - fomentar uma grande união pessoal e comunitária entre as pessoas com deficiência ou doença, seus familiares, colaboradores, assessores e todo serviço de voluntariado;

d - fazer viver a solidariedade e a amizade, sob o signo da fraternidade;

e - pugnar pela organização democrática, crítica e científica dirigida pelo ideal de liberdade, garantindo os direitos fundamentais do homem;

f - lutar pela emancipação crescente do Deficiente e democratização das oportunidades sociais;

M
afago

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurrihaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxerê@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h



AUTENTICAÇÃO:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatuária - FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial



Emol: R\$0,00 ISS:RSR\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12374-6JYG

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO



g- promover ações e conscientizar quanto a prevenção, saúde e reabilitação, educação, profissionalização, inserção no mercado de trabalho, assistência social, esporte, lazer, cultura e capacitação de recursos humanos;

h - Promover práticas de atividades Para-Desportivas e/ ou desportivas em geral.

i – participação de conselhos.

§ 1º - Para atingir os objetivos deste Artigo, a Associação poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas nacionais ou Internacionais, bem como receber doações da sociedade

§ 2º - Toda e qualquer atividade desenvolvida pela FCDX se orientará conforme o espírito expresso nos “Princípios Fundamentais” do movimento da FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sociedade de fato e congênere.

Art. 3º - Da Assistência Social:

§ 1º - Promover acompanhamento junto as famílias dos fraternistas quanto a:

a – quebra ou violação dos direitos da pessoa com deficiência referente a garantir atendimento nas reabilitações caso necessite de acompanhamento de familiares mediante laudo técnico.

b – Havendo a violação, o primeiro contato será com os familiares, caso não haja solução e interesse por parte dos mesmos o profissional tem autonomia de encaminhar aos órgãos competentes.

c – O transporte do fraternista é de responsabilidade própria ou de familiares. O transporte da FCDX será disponibilizado mediante avaliação Social.

§ 2º - Responsável por programas, projetos e captação de recursos.

Art. 4º - A critério dos órgãos competentes e, à medida que o permitam os recursos associativos, tomará a FCDX medidas e empreendimentos atinentes aos fins da mesma, contidos neste Capítulo.

Art. 5º - A ação da FCDX está aberto a todas as pessoas com deficiência do Município de Xanxerê – SC, sem distinção de nacionalidade, credo, cor, raça, ideologia política, sexo ou condição social e na medida de suas condições poderá atender também as pessoas com deficiência da região do oeste de Santa Catarina.

Art. 6º - Sendo uma Entidade de promoção humana e assistência social, de forma cultural, educativa e profissional, filantrópica e representativa, e de práticas para-desportivas, estará imune à tributação sobre o seu patrimônio, sua renda e seus serviços, nos termos da lei vigente no País. Atenderá rigorosamente aos requisitos exigidos pelo Novo Código Civil Brasileiro, para o gozo dessa imunidade, nos termos da Lei.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabeleira
Av. Brasil, nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato.xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatuária
- FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12375-6XMT

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



FCDX

FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

CNPJ/MF 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 - UP Estadual SC 10830/98

UP Federal Port. 01.489/10 - CNAS 348/99 - CMA5 006/2011

e-mail - fcdxoe@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Os Sócios são de número ilimitado, sendo assim também, respondem por obrigações contraídas pela Entidade.

§ 1º - O quadro associativo será constituído pelas categorias:

a - os signatários da ata de fundação;

b - sócios efetivos que atuam e participam diretamente e demais pessoas em colaboração com estas.

§ 2º - Para ingresso na associação deverá o candidato apresentar carta a EQUIPE DE COORDENAÇÃO solicitando a sua associação, que deverá ser aprovado por 51% dos membros da equipe de coordenação, sendo que em caso de rejeição poderá ser feito recurso para a assembleia geral que poderá aprovar após aprovação de 51% dos presentes.

Art. 8º - O associado deixará de fazer parte da FCDX;

§ 1º - Voluntariamente: que se dará por parte do Fraternalista através de carta ou ofício assinada e protocolada junto a entidade que levará ao conhecimento do pleno.

§ 2º - Exclusão: por parte da Instituição, que se dará através de reunião da diretoria onde levara as situações decorrentes ao pleno: situações tais como:

a - Problema de relacionamento com fraternalistas e colaboradores;

b - O não cumprimento com as cláusulas deste estatuto.

§ 3º - Da decisão que excluir um associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral;

§ 4º - Poderá, também, ocorrer à exclusão do associado se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 5º - Em caso de exclusão será dado o prazo de 10 (dez) dias para defesa preliminar, sendo que neste prazo deverá apresentar defesa e provas. Caso seja pedido depoimentos, deverá fazer-se acompanhar das testemunhas na audiência agendada em prazo de até 30 dias da apresentação da defesa, sendo apresentada em até 5 (cinco) dias, alegações finais, sendo que irá para apreciação pela equipe de coordenação.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTOS DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabeila
Av. Brasil nº 79 - Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0870
labelionat@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatutária
- FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12376-9CHY



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



§ 6º - a equipe de coordenação fará reunião específica para deliberar sobre a exclusão sendo que decidirá e promoverá a intimação do associado excluído por ao menos 2/3 dos votos dos presentes da coordenação. Após a intimação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer a Assembleia Geral a qual deverá ter quórum mímimo para exclusão de ao menos 2/3 dos votos dos presentes.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Não há, entre os associados, direitos e deveres recíprocos.

§ 1º - Todos os associados terão iguais direitos e deveres.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou exercer função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a - participar das Assembleias Gerais;
- b - votar após seis (6) meses e ser votado após doze (12) meses para cargos eletivos;
- c - sugerir, opinar, em assuntos de interesse da FCDX;
- d - usufruir e compartilhar no crescimento do processo de formação, conforme o Documento Base, os "Princípios Fundamentais" da FCD e deste Estatuto.
- e - ter o direito de plena defesa de seus interesses e prerrogativas, caso sejam os mesmos injustamente ameaçados ou tolhidos por parte da Entidade.
- f - ter o direito de usar de forma coletiva e solidária dos serviços que por ventura a FCDX venha realizar.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a - cumprir as normas do presente Estatuto;
- b - contribuir gratuitamente com seu trabalho no desempenho dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos ou conferidos;
- c - cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- d - empenhar-se para não desvirtuar os "Princípios Fundamentais da FCD".
- e - lutar pela dignificação, elevação e preservação da Entidade, primando pela boa convivência e companheirismo entre os associados;

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabella
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 9h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatutária - FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12377-78NS



EM BRANCO

EM BRANCO



FCDX



FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

CNPJ/MF 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 - UP Estadual SC 10830/98

UP Federal Port. 01.489/10 - CNAS 348/99 - CMAS 006/2011

e-mail - fcdxxx@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



f - zelar pelo patrimônio da Entidade;

g - participar de forma ativa das atividades desenvolvidas pela FCDX;

h - ajudar nas promoções e eventos para a captação de recurso para manter e dar manutenção das atividades;

i - zelar sobre: Respeito, bom decoro e comportamento.

Art. 12º - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da FCDX.

Art. 13º - A FCDX não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, nem tão pouco seus administradores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, percebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, podendo entretanto contratar funcionários a fim de atingir os objetivos deste estatuto.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 14º - As fontes de recursos para a sua manutenção serão provenientes de:

a - promoções financeiras diversas;

b - contribuições de associados e outros;

c - donativos de pessoas físicas e/ou jurídicas;

d - subvenções e convênios de órgãos públicos;

e - donativos de organizações não governamentais nacionais e internacionais;

f - rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;

g - receitas de seus bens e serviços;

h - eventuais receitas;

i - Programas e Projetos Sociais.

Art. 15º - O patrimônio associativo da FCDX é constituído por valores conseguidos, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓTIPO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurmann Weber - Tabela II
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionat@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 9h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatuada - FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 IS3:R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12378-D4Y5

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 16º - O patrimônio e eventuais superávits financeiros da FCDX serão destinados unicamente à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO V
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 17º - A FCDX será administrada pelos seguintes órgãos:

- A - ASSEMBLÉIA GERAL
- B - EQUIPE DE COORDENAÇÃO
- C - CONSELHO FISCAL

SECÃO "A" - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral é a reunião plenária dos associados, órgão deliberativo máximo da FCDX, e será constituída pela representatividade dos associados.

§ 1º - São membros da Assembleia Geral:

- a - a equipe de Coordenação da FCDX;
- b - demais Sócios e Colaboradores devidamente cadastrados e em conformidade com o artigo 10º da letra b;
- c - representantes do Conselho Fiscal;

Art. 19º - Compete, privativamente à Assembleia Geral Ordinária;

- a - eleger e empossar a equipe de coordenação e conselho fiscal;
- b - aprovar relatórios da equipe de coordenação, do Conselho Fiscal e as contas da administração;
- c - deliberar sobre assuntos de interesse geral;
- d - estabelecer programas e diretrizes de atividades;
- e - publicação e divulgação em mídias do edital de Assembleia Geral de convocação da nova diretoria;

Art. 20º - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária:

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓTIPO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 719, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
Cadastrado em: tabelionato@xanxere.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatutária
- FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12379-16QD



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



a - Estabelecer critérios para uso, venda, compra, doações, hipoteca de bens móveis e imóveis, empréstimos e aplicações de capital;

b - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regimentos e normas.

c - Destituir a equipe de coordenação;

d - Alterar o Estatuto.

e - Dissolução da associação.

§ Único - Para as deliberações a que se referem às alíneas "b", "c", "d" e "e" é exigido o voto concorde de (50% + 01) cinquenta por cento mais um dos associados presentes à primeira chamada a Assembleia especialmente convocada para esse fim, e em segunda chamada 30 minutos após o horário marcado com qualquer número de associados não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Coordenador da FCDX, garantido a um quinto dos associados-membros da Assembleia na forma do Artigo 20º Parágrafo Único, com antecedência mínima de trinta dias, usando os seguintes meios de divulgação em conjunto ou separadamente: Publicação em jornais de circulação local ou Carta Circular dirigida aos associados representativos.

§ Único - Quando for extraordinária em quinze dias.

Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 23º - A Assembleia Geral elegerá os seguintes integrantes da Equipe de Coordenação: Coordenador(a) - Primeiro(a) Coordenador(a) Adjunto(a) - Segundo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) - Assessor(a) - Assessor(a) Adjunto(a) - Primeiro(a) Secretário(a) - Segundo(a) Secretário(a), Primeiro(a) Tesoureiro(a) e Segundo(a) Tesoureiro(a), com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva, como integrante da coordenação eleita, para os mesmos cargos.

§ 1º - Para concorrer aos cargos deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias ordinária ou quando for Extraordinária de 15 (quinze) dias conforme Seção "A" Artigo 21º Parágrafo Único, protocolando na sede da Associação junto a Coordenação, a Chapa contendo todos os membros conforme citado na Seção "A" Art. 23º.

a - havendo mais que uma chapa será feita a eleição a voto secreto em urna disponibilizada na Assembleia Geral Ordinária;

b - Não havendo protocolo de uma ou mais Chapas para concorrer aos cargos, a Assembleia Geral deverá eleger cargo a cargo;

MA
infância

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabella
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatutária
- FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: RSR\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12380-OZQ3



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



§ 2º - Na composição da Equipe de Coordenação, deve contar prioritariamente com pessoas com deficiência, desde que tenha seu cognitivo intelectual preservado para exercer os cargos de coordenador(a) e coordenadores(as) adjuntos.

§ 3º - Em caso de vacância será assumido o cargo vacante pelo membro eleito a vaga imediatamente posterior a cadeira vaga, nesse caso em vacância do coordenador, o primeiro coordenador adjunto assumirá seu lugar e o segundo coordenador adjunto assumirá o cargo do primeiro coordenador adjunto, assim sucessivamente.

§ 4º - Será nomeado pelo coordenador "ad hoc" pessoa para completar a equipe de coordenação até eleição ordinária da assembleia geral a qual poderá escolher novo membro para a vaga nomeada "ad hoc".

Art. 24º - A Assembleia Geral elegerá também os seguintes integrantes do Conselho Fiscal com mandato de dois anos permitida apenas uma reeleição consecutiva, sendo três titulares e dois suplentes.

Art. 25º - As deliberações da Assembleia Geral só terão validade com a participação de dois terços dos associados-representativos em primeira convocação, ou de qualquer número de associados-representativos em segunda convocação, trinta minutos após a hora marcada para a primeira, e terão validade as deliberações que contarem com o voto da maioria simples (metade mais um) dos presentes, ressalvados o disposto no Artigo 20º - parágrafo Único.

Art. 26º - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) coordenador(a) da FCDX, exceto quando se apreciarem fatos previstos no Artigo 19º alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", ou se apreciarem atos da Equipe de Coordenação, ou se tratar de eleição na qual o(a) coordenador(a) seja candidato a reeleição. Ocorrendo estas hipóteses, o plenário elegerá por aclamação aquele que presidirá os trabalhos.

Art. 27º - Os associados presentes à Assembleia Geral assinarão o "Livro-Presença", destinado a este fim.

Art. 28º - A Ata da Assembleia Geral será assinada pelo(a) seu(sua) presidente, seu(sua) secretário(a).

SECÃO "B" - DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Art. 29º - A FCDX será administrada por uma Equipe de Coordenação, pelo prazo de 2 (dois) anos do exercício fiscal subsequente a assembleia geral que eleger a equipe de coordenação conforme Artigo 23º, item "a", podendo haver recondução da diretoria, conforme disposto no Artigo 23º e seus quatro parágrafos.

M
infugo

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓTIPO DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schiribas Weber - Tabela
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP - 89620-000 Fone: (49) 3443-0870
tabelionatodetab@xaxer.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatuária
- FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da Verdade.

**EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial**

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12381-TFAT



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



§ 1º - A Equipe deliberará validamente, em assuntos de sua competência, sempre que contar com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º - A Equipe se reunirá, ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 3º - A Equipe terá como atribuição coadjuvar o trabalho do(a) Coordenador(a), na execução do programa de ação aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 30º - A Equipe, para melhor desempenho de suas funções, poderá constituir comissões e grupos de trabalho, assessorias, que a auxiliarão na administração dos bens e programas em cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 31º - Compete ao(a) Coordenador(a):

- a - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Equipe de Coordenação. As reuniões funcionarão em sistema colegiado, podendo qualquer membro da Equipe presidir uma reunião, tendo, então voto de qualidade;
- c - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Entidade;
- d - assinar o expediente;
- e - receber os donativos, subvenções, contribuições, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e endossar títulos, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- f - delegar poderes inerentes à sua função;
- g - praticar atos de interesse da FCDX, que implícita ou explicitamente não forem contrárias a este Estatuto;

Art. 32º - Compete aos(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as):

- a - trabalhar em conjunto com o(a) coordenador(a), dividindo as tarefas e colaborando em tudo o que for necessário em corresponsabilidade e participação;
- b - assumir sucessiva e automaticamente o exercício da coordenação, em caso de impedimento ou vacância de seu titular.

Art. 33º - Aos(as) assessores(as) compete:

- a - trabalhar na Equipe de Coordenação em espírito de corresponsabilidade, contribuindo no funcionamento da FCDX, conforme os seus "Princípios Fundamentais";
- b - colaborar e acompanhar no processo de formação dos fraternistas;
- c - estimular e zelar para que a FCDX não se desvirtue do "Documento Base" e dos "Princípios Fundamentais" do movimento da FCD, Associação de fato;
- d - zelar para que se cumpram os programas aprovados em Assembleia Geral.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓTIPO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sociedade de Responsabilidade Limitada
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatutária
- FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Seló digital de Fiscalização: Isento
FSU12382-DXT

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 34º - Ao Secretário compete:

a – exercer as funções próprias de seu cargo, e manter em ordem os arquivos, documentos, registros e ocorrências da Associação.

§ 1º - Em caso de impedimento ou vacância do primeiro secretário assume sucessiva e automaticamente para o exercício do cargo o segundo secretário.

Art. 35º - Ao Tesoureiro compete:

a – administrar e conservar os bens da FCDX;

b – receber pagamentos, subvenções, donativos, contribuições, destinados à Associação, em conjunto com um o Coordenador;

c – supervisionar ou fazer a contabilidade;

d – autorizar, juntamente com o Coordenador pagamentos de rotina;

e – movimentar, juntamente com o Coordenador as contas bancárias;

f – prestar contas da administração dos recursos sob sua responsabilidade

§ 1º - Em caso de impedimento ou vacância do primeiro tesoureiro assume sucessiva e automaticamente para o exercício do cargo o segundo tesoureiro.

SECÃO “C” – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36º - O Conselho Fiscal será constituído, conforme disposto no Artigo 23º.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Equipe de Coordenação.

§ 2º - Em caso de vagância de titular, o mandato será assumido pelo suplente mais votado, até o seu término.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

a – examinar os livros de escrituração da Associação;

b – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Equipe de Coordenação;

c – opinar sobre aquisição e alienação de seus bens;

d – dar o “Parecer” durante a Assembleia Geral.

§ **Primeiro** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada doze meses **para aprovação das contas, preferencialmente no mês de janeiro para análise das contas do exercício da ano anterior,** e extraordinariamente, sempre que for necessário;

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79 - Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89621-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatutária - FDCX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12383-4UGZ



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



FCDX

FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

CNPJ/MF 01.918.983/0001-02

UP Municipal - Lei HW 2315/97 - UP Estadual SC 10830/98

UP Federal Port. 01.489/10 - CNAS 348/99 - CMA5 006/2011

e-mail - fcdxxe@hotmail.com - Fones: (49) 3433-5175



§ Segundo - Após aprovação do relatório do conselho fiscal, será marcada reunião extraordinária para análise e aprovação das contas pela assembleia geral em reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES
ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 38º - Para as deliberações de alteração deste Estatuto ou dissolução da Associação é exigido o cumprimento do Artigo 20º alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".

Art. 39º A FCDX, deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, e em caso de sua dissolução ou extinção, destina o eventual patrimonial remanescente a entidade registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social – ou entidade pública, a critério da Instituição.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 41º - Este Estatuto revoga o Estatuto anterior, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Xanxerê – SC – Livro A-8, folhas 146 a 147, protocolado sob o n. 9819 e sob termo 835 em 03 de junho de 1997, devendo a FCDX reger-se pelo estabelecido no presente Estatuto, que foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 08 de janeiro de 2007.

Xanxerê – SC, 01 de Dezembro de 2018.

MAYARA
Mayara Chaiana Dall'Acqua
Coordenador (a)

Margarite Vargas
Margarite Vargas
Secretário (a)

Fernando Augusto de Souza de Lima
OAB: 34138
Assessor Jurídico

Convivência, Reabilitação e Profissionalização das Pessoas
Rua Amazonas, 404 - Centro - 89821

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schuch Weber, tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
labelionad@xanxe.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Data: 16 de Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª Alteração Estatutária - FCDX, páginas 1 a 11 e verso

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12384-KXX9

Confira os dados do ato em: selo.fsc.jus.br




18ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003441 Data: 26/07/2019 Livro: 0008 Folha: 185
Registro: 006266 Data: 30/07/2019 Livro: A-031 Folha: 076

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01/12/2018 DE ATUALIZAÇÃO E

Apresentante: MAYARA CHAIANA DALL'ACQUA

Emolumentos: Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNM34964-KNTG
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Xanxerê - 30 de julho de 2019

Carmen Castaman Fardo - Oficial



2ª TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabela II
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: (49) 3433-0970
tabelionatoxanxerê@tjsc.jus.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé,
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. 1ª ALTERAÇÃO
ESTATUÁRIA - fdcx, PÁGINAS DE 1 A 11 E VERSO

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escritor Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12385-NRCN



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES XANXERÊ



ESTATUTO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião

Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxerê@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICACÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. **ESTATUTO DA FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES XANXERÊ**

Em testemunho da verdade,
EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial
Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12404-YMJUJ

Confira os dados do ato em: sco.jus.br



CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Finalidade e Sede

Art. 1º - A FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES, de Xanxerê FCDX - é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, autônoma e livre de qualquer compromisso com facções político-partidárias, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, fundada em 17 de maio de 1997. Tem personalidade jurídica na forma da Lei Civil, reger-se-á por este Estatuto e regulamentos baixados por órgãos componentes, e que não contrariam as leis vigentes do País.

§ ÚNICO - Para fins deste Estatuto será chamado de FCDX.

Art. 2º - A FCDX tem por objetivos:

1. Promover a luta contra as causas que geram as Doenças e Deficiências, buscar a habilitação, treinamento, formação profissional, educação e saúde integral, assistência e promoção humana, possibilitando assim a integração no contexto social;
2. Servir de apoio aos Doentes e Deficientes junto a Comunidade, procurando eliminar barreiras físicas, sociais, culturais, psicológicas, religiosas existentes ou que venham a existir;
3. Formar uma grande união pessoal e comunitária entre Doentes e Deficientes, Familiares e Colaboradores;
4. Pugnar pela organização democrática, crítica e científica dirigida pelo ideal de liberdade, garantindo os direitos fundamentais do homem;
5. Lutar pela emancipação crescente do Deficiente e democratização das oportunidades sociais;
6. Fazer viver a caridade e amizade sob o signo da Fraternidade.
 - A. Para atingir os objetivos deste Artigo, a Entidade poderá estabelecer convênios com organização públicas ou privadas;
 - B. Toda e qualquer atividade desenvolvida pela FCDX se orientará conforme o espírito expresso nos "Princípios Fundamentais" do movimento da FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES - FCD Sociedade de fato e congêneres.

Art. 3º - A ação da FCDX está aberta a todos os Doentes e Deficientes do Município de Xanxerê - SC, sem distinção de nacionalidade, credo, cor, raça, ideologia política, sexo ou condição social.

Art. 4º - A critério dos órgãos e a medida que os permitam os recursos sociais, tomará a FCDX medidas e empreendimentos atinentes aos fins da mesma, contidos neste capítulo.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - SC
Sônia Maria Schummaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 78 - Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 48 3433 0970
tabelaio@xanxere.org.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FCDX XANXERÊ

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON-WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12405-0ERY

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5º - Será admitido no quadro social toda pessoa Doente, Portadora de Deficiência e Sócio Colaborador, que acate o presente estatuto.

Art. 6º - Os Sócios são de número ilimitado e não respondem pessoal nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Entidade.

- O Quadro Social será constituído pelas categorias:
 - a) Os signatários da Ata da fundação;
 - b) Sócios efetivos que atuam e participam diretamente e demais pessoas em colaboração com estas.

Art. 7º - São direitos dos Sócios:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Votar após seis (6) meses e ser votado após doze (12) meses para cargos eletivos;
- c) Sugerir e opinar em assuntos de interesse da FCDX;
- d) Usufruir e compartilhar do crescimento no processo de formação, conforme os Princípios Fundamentais da FCDX;
- e) Ter o direito de plena defesa de seus interesses e prerrogativas, caso seja os mesmos injustamente ameaçados ou tolhidos por parte da Entidade ou Poderes Constituídos.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as normas do presente Estatuto;
- b) Contribuir gratuitamente com seu trabalho, no desempenho dos cargos que lhe forem atribuídos ou conferidos;
- c) Cumprir as decisões da Assembléia;
- d) Empenhar-se para não desvirtuar os Princípios Fundamentais da FCDX;
- e) Lutar pela dignificação, elevação e preservação da Entidade;
- f) Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º - Os Sócios não adquirem direito sobre os bens e direitos da FCDX:

Art. 10º - Os serviços prestados à FCDX pelos Sócios, inclusive em cargos de direção, são inteiramente gratuitos, podendo no entanto, contratar funcionários a fim de atingir os objetivos desse Estatuto.

Art. 11º - O Sócio deixará de fazer parte da FCDX voluntariamente ou através de exclusão imposta pela Diretoria, quando se verificar a infringência deste Estatuto e responderá Civil e Judicialmente por prejuízo que tenha causado.

§ ÚNICO - Da decisão que exclui um Sócio, caberá recurso à Assembléia na instância correspondente, podendo-se recorrer à instância superior.



Silvana ...
OAB/S ...

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Somma Maria Schirmer Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89620-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatosoma@gnn.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Do Tabelião
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FUNÇÃO
XANXERÊ

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS:R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12406-LZET



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO III

Da Organização e Administração

Art. 12º - A FCDX será Administrada por uma Diretoria e por um Conselho, composto por 3 sócios efetivos, eleitos e com mandato igual ao da Diretoria.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 13º - A Assembléia Geral é a reunião plenária dos Sócios, órgão deliberativo máximo da FCDX e será constituída pela representatividade dos Sócios.

1. São membros da Assembléia Geral:

- a) A Diretoria da FCDX: Presidente, Vice-Presidente, 3 Conselheiros eleitos em Assembléia, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.
- b) Demais Sócios e colaboradores devidamente cadastrados e em conformidade com o artigo 7º da letra b.

§ ÚNICO - Poderão participar das Assembléias outras pessoas convidadas, apenas com direito a voz.

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral especificamente em suas respectivas instâncias:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Normas vigentes;
- b) Eleger, empossar, destituir a Diretoria ou membros desta;
- c) Julgar os atos da Diretoria, resolvendo quanto ao destino do patrimônio;
- d) Deliberar sobre assuntos de interesse gerais;
- e) Aprovar ou impugnar (contabilidade) balanço, balancetes, tomadas de preços, orçamentos, previsões orçamentárias, e relatórios da diretoria;
- f) Alterar ou reformar o Estatuto é competência exclusiva da Assembléia Geral;
- g) Estabelecer critérios para uso, venda, compra, doações, hipoteca de bens móveis e imóveis, empréstimos e aplicações de capital;

Art. 15º - Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de ano em ano, e as Extraordinárias sempre que for necessário;

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo (a) Presidente, por maioria simples dos Sócios membros da Assembléia, conforme o Artigo 13, usando os seguintes meios de divulgação, em conjunto ou separadamente, com antecedência mínima de trinta (30) dias:

- a) Publicação de editais em jornais de grande circulação local;
- b) Carta circular dirigida aos Sócios que compõem a Assembléia.

§ ÚNICO - As assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas conforme o cronograma pré-estabelecido

Art. 17º - As deliberações da Assembléia Geral só terão validade com a participação de pelo menos dois terços (2/3) dos Associados em primeira

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabella
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatowaxxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Em fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FCSJX XANXERÊ

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12407-8KGN



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

convocação, ou de metade (1/2) dos Associados em segunda convocação trinta (30) minutos após a hora marcada para a primeira convocação. Terão validade as deliberações que contarem com o voto de maioria simples (metade mais um) dos votos dos Sócios presentes.

Art. 18º - A Assembléia Geral da FCDX será presidida pelo(a) Presidente, exceto quando se apreciarem da Diretoria, ou se tratar de eleições na qual o Presidente será candidato. Ocorrendo esta hipótese, o plenário elegerá, por aclamação aquele que presidirá os trabalhos.

§ ÚNICO - Os mandatos da diretoria e do conselho será de dois (2) anos, permitida no máximo uma reeleição.

Art. 19º - As Atas da Assembléia Geral serão válidas para efeitos legais se assinadas pelo(a) Presidente, Secretário(a) e pela maioria simples dos presentes.

Art. 20º - Os Sócios presentes às Assembléias Gerais, assinarão o livro de presença destinado a este fim.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 21º - A FCDX será Administrada por uma Diretoria constituída por um(a) Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e 3 conselheiros por um mandato de dois (02) anos.

1. A Assembléia Geral elegerá e empossará o Presidente, o Vice-Presidente, 3 Conselheiros, os Secretários(as) e os Tesoureiros(as) e os substituirão em caso de vacância ou impedimento;
2. Somente poderão concorrer a Presidente e a Vice-Presidente da FCDX, fraternistas regularmente Associados e Portadores de Deficiência;
3. A Diretoria deliberará validamente, em assuntos de sua competência, sempre que contar com a presença da maioria simples de seus membros;

COMPETE A DIRETORIA

4. Organizar e Coordenar com espírito democrático e participativo atividades com objetivo de providenciar fundos para dar continuidade as atividades e administrá-los em função aos trabalhos da Entidade;

PODE A DIRETORIA

5. Criar quantos departamentos julgar necessário;

Silvana Macena
OAB/SC N. 11.163

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurmann Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0870
tabelionatosxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Do Dr. Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA POD. XANXERÊ

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12408-FBiA

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

6. A Diretoria, para o desempenho de suas funções, pode constituir, comissões e grupos de trabalhos e assessorias que o auxiliarão na administração dos bens e programas em cumprimento às deliberações da Assembléia.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
2. Convocar e presidir as Assembléias e as reuniões da Diretoria. As reuniões funcionarão em sistema de colegiado, bem como as Assembléias, sendo que em ambas o Presidente tem o voto de minerva
3. Representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a Entidade;
4. Assinar o expediente;
5. Receber donativos, subvenções, contribuições, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e endossar títulos, sempre em conjunto com o Tesoureiro ou pessoa indicada pela Diretoria;
6. Delegar poderes inerentes aos cargos;
7. Praticar atos de interesse a FCDX conforme competência, que implícita ou explicitamente não forem contrários a este Estatuto;
8. Convocar as eleições da FCDX;
9. Apresentar junto com o(a) Tesoureiro prestação de contas de sua gestão;
10. Apresentar por escrito as Assembléias relatórios de sua gestão, aprovados pela Diretoria;
11. Divulgar os resultados das eleições, após a promulgação pela Coordenação da Mesa Eleitoral.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente

1. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
2. Assumir automaticamente o exercício da Presidência em caso de vacância ou impedimento do titular;
3. Trabalhar em conjunto com o Presidente, dividindo tarefas e colaborando em tudo o que for necessário, em co-responsabilidade e participação.

Art. 24º - Compete aos Secretários

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias, bem como lavrar as Atas das mesmas;
2. Organizar e dirigir os trabalhos da secretária, protocolo e arquivo, bem como histórico do movimento, biblioteca, correspondências e boletins;
3. Expedir recomendações, informações e sugestões aos membros da Entidade de acordo com a Diretoria;
4. Registrar o patrimônio existente e cuidar de sua manutenção;

Silvano Macena
OAB/SC nº. 11.182

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabellia
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89620-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Oni fé.
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA ODX
XANXERÊ

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12409-T2S7



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

5. Outras que lhe forem próprias do cargo.

Art. 25º - Compete aos Tesoureiros

1. Receber pagamentos, subvenções, donativos, contribuições;
2. Supervisionar ou fazer a contabilidade;
3. Movimentar juntamente com o Presidente, contas bancárias;
4. Prestar contas do saldo financeiro mensalmente nas reuniões da FCDX, sendo que, anualmente deverá ser apresentado relatório contendo a movimentação anual para a Assembléia Geral.

Art. 26º - Aos Conselheiros compete:

1. Trabalhar na Diretoria em Espírito de co-responsabilidade, contribuindo no funcionamento da FCDX conforme suas diretrizes;
2. Colaborar e acompanhar o Processo de Formação dos Fraternistas;
3. Estimular e zelar para que a FCDX - Entidade Jurídica não se desvirtue dos Princípios Fundamentais do Movimento FCD, Sociedade de Fato;
4. Zelar para que se cumpra os programas aprovados em Assembléias.

Art. 27º - O patrimônio da FCDX é constituído por valores conseguidos, por todos os bens, móveis e imóveis de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 28º - Os recursos econômicos financeiros serão provenientes:

1. De receitas de seus bens e serviços;
2. De donativos de pessoas físicas e/ou jurídicas;
3. De rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
4. De eventuais receitas;
5. De promoções diversas;
6. De contribuições de seus sócios. Em casos específicos a Diretoria poderá reduzir ou dispensar a contribuição.

Art. 29º - Não serão distribuídos lucros, bonificações, vantagens e dividendos a seus Diretores, Coordenadores, Sócios, Benfeitores ou Mantenedores.

Art. 30º - O patrimônio e eventuais superavits financeiros da FCDX será destinados unicamente à Consecução de suas finalidades e em caso de dissolução da Entidade reverterão em benefícios da FCD Estadual de Santa Catarina ou outra entidade congênera.

Silvane Aparecida
OAB/SC - 11.163

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DO XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schumbeus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 88820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com

Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FCD DO XANXERÊ

Em testemunho _____ da verdade.
EDUARDO ZARPELON-WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12410-GJQ9

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

17
Jan


CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31º - A Entidade só poderá extinguir-se por decisão da Assembléia Geral, expressamente convocada para este fim, mediante a presença de pelo menos Dois Terços (2/3) dos Sócios, conforme o Artigo 13º, e por deliberação de Dois Terços (2/3) dos presentes.

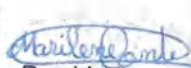
Art. 32º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria com aspiração no Documento Base da Fraternidade Cristão de Doentes e Deficientes, cabendo recursos à Assembléia Geral da Entidade.


Art. 33º - Este estatuto será publicado na forma da Lei e vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 34º - A filiação da FCD de Xanxerê - a qualquer Entidade, é competência ordinária da Assembléia Geral, por motivo de alta relevância.

Xanxerê (SC), 17 de maio de 1997.

CARTORIO DO REG. CIVIL (PES. JUR., TIT. E DOCUMENTOS) Livro A-8 Fis. 146/147
Protocolado sob no. 9.819 e sob termo
No. 835
Xanxerê, 06 de Junho de 1997,
Carmen Castaman Fardo
Oficial do Reg. Civil Pes. Jur. - Tit. e Doc.


Presidente


Silvano Jacaro,
OAB/SC n.º 11.162



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabella
Av. Brasil nº 79 - Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelleionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FCDX XANXERÊ

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON-WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12411-E5QT



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31º - A Entidade só poderá extinguir-se por decisão da Assembléia Geral, expressamente convocada para este fim, mediante a presença de pelo menos Dois Terços (2/3) dos Sócios, conforme o Artigo 13º, e por deliberação de Dois Terços (2/3) dos presentes.


Art. 32º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria com aspiração no Documento Base da Fraternidade Cristão de Doentes e Deficientes, cabendo recursos à Assembléia Geral da Entidade.


Art. 33º - Este estatuto será publicado na forma da Lei e vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 34º - A filiação da FCD de Xanxerê - a qualquer Entidade, é competência ordinária da Assembléia Geral por motivo de alta relevância.

Xanxerê (SC), 17 de maio de 1997.

CARTEIRO DO REG. CIVIL (PES. JUR.-TIT. E DOCUMENTOS) Livro A-8 Fls. 146/147
Protocolado sob no. 9.879 e sob termo:
No. 835
Xanxerê, 06 de Junho de 1997,
Carmen Castaman Sardo
Oficial do Reg. Civil Pes. Jur. - Tit. e Doc.


Presidente


Oficial do Registro Civil
OAB/SC n.º 11.162



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, foi devidamente registrada sob nº 1.143, Livro A-9, fls. 78-v, alteração integral do Artigo 30.0 referido é verdade e dou fé.

Xanxerê, 08 de novembro de 1999

Carmen Castaman Sardo
Oficial do Registro Civil
Tit. e Doc.



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTÓTIPO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé
Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FCD
XANXERÊ

Em testemunho _____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON-WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12412-BFL2



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO






FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES DE XANXERÊ - FCDX
CGC 01.918.983/0001-09


PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES DE XANXERÊ - FCDX:

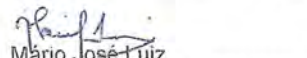
Conforme deliberações e decisões tomadas pelos Associados da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Xanxerê – FCDX, amparados pelo Artigo 14 do presente Estatuto Social e na forma da lei, durante a Assembléia Geral Ordinária, ocorrida em 6 de novembro de 1999, ficou decidido por unanimidade dos sócios presentes a alteração na íntegra do Artigo 30 do estatuto social, que passa a possuir a seguinte redação: **"A FCDX, deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, e em caso de sua dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou entidade pública, a critério da instituição."**

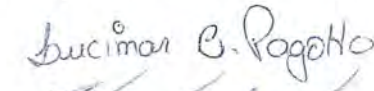
E por estarem certos e de comum acordo, assinam os associados presentes na Assembléia Geral Ordinária, fazendo com que esse instrumento de alteração estatutária tenha validade legal.

Xanxerê, 06 de Novembro de 1999.

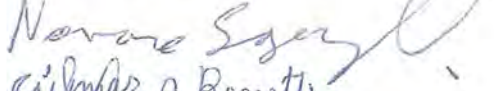

 Paulo Roberto Ferronato
 Presidente Gestão 1998/1999.


 Marilene Conte
 Secretária Gestão 1998/1999.


 Mario José Luiz
 Tesoureiro Gestão 1998/1999.

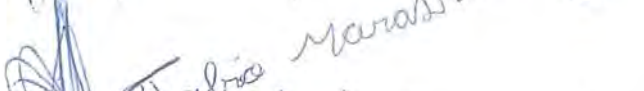

 Lucimar B. Pogotto


 Lidia Cardoso

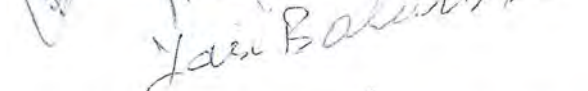

 Nereu Sgarbi

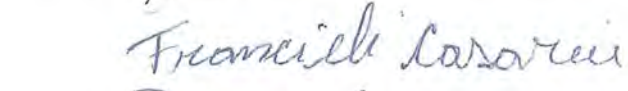

 Gilmar A. Benetti

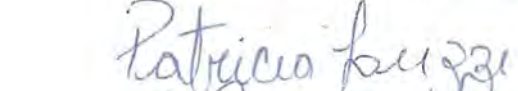

 Paulo Roberto

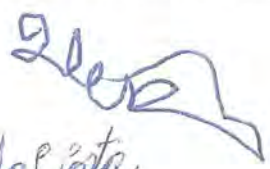

 Fabio Marastri


 Paulo Roberto


 Jaen Bahian

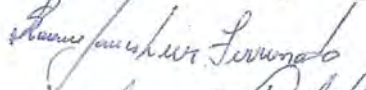

 Francieli Casarini



 Patricia Fuzzi


 Lidia Cardoso


 Eudelia Maria Argenton


 Ana Juliana Luvizatto


 Ana J. Batista


 Tatiana Lúcia Souza
 ADVOGADO
 OAB/SC 3999

CARTÓRIO DO REG.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schirrmann Weber - Tabela II
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 89620-000 - Fone: 49 3433 0970
 tabeleonatosxanxere@gmail.com
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Em 16 de Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FCDX XANXERÊ

Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER -
 Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
 Selo digital de Fiscalização: Isento
 FSU12413-KBUV

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



CARTÓRIO DO REG. CIVIL (PES. JUR.-TIT. E DOCUMENTOS) Livro A-9 Fls. 78-V.
 Protocolado sob no. 11.521 e sob termo
 No. 1.143
 Xanxerê, 08 de novembro de 1999.
Carmen Castaman Fardo
 Oficial do Reg. Civil Pes. Jur. - Tit. e Doc.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
 tabelionatoxanxerê@gmail.com
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. ESTATUTO DA FCDX XANXERÊ

Em testemunho da verdade,
Eduardo Zarpelon Weber
 Escrivão Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
 Selo digital de Fiscalização: Isento
 FSU12414-JUMO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA E MUNICÍPIO DE XANXERÊ

REGISTRO CIVIL — TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Carmem Castaman Fardo

Escrivã de Paz - Oficial do Registro Civil - Títulos e Documentos

CARTÓRIO: RUA VITOR KONDER, 715

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que neste Cartório no Livro nº A-8, de Pessoas Jurídicas, às fls. 146 v a 147, sob nº 835, protocolado em data de 06 de junho de 1997 sob nº 9.819, nela consta o Registro do Estatuto da FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES - FCDX, fundada em 17 de maio de 1997, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro nesta cidade de Xanxerê, neste Estado. A ação da FCDX está aberta a todos os Doentes e Deficientes do Município de Xanxerê-SC, sem distinção de nacionalidade, credo, cor, raça, ideologia política, sexo ou condição social. Até a presente data não consta averbação à margem do termo. O referido é verdade e dou fé.

Xanxerê, 20 de janeiro de 1998

Cladia Lucia Cramonini
Escrivente Juranmentada.

Cladia Lucia Cramonini
Escrivente Juranmentada.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurbas Weber Tabalis
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 Fone: (49) 3433 0970
tabelionatoscm@ig.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. Certidão de Registro do Estatuto FCDX, expedido pelo Registro Civil Xanxerê/SC - data de 20 de janeiro de 1998.

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12415-LVVK0

DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA E MUNICÍPIO DE XANXERÊ

REGISTRO CIVIL — TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Carmem Castaman Fardo

Escrivã de Paz - Oficial do Registro Civil - Títulos e Documentos

CARTÓRIO: RUA VITOR KONDER, 715

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que neste Cartório no livro A-8, de Pessoas Jurídicas, às fls. 146V a 147, sob nº 835, protocolado em data de 06 de junho de 1997 sob nº 9.819, nele consta o registro do Estatuto da FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES - FCDX, fundada em 17 de maio de 1997, é uma sociedade Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro nesta cidade de Xanxerê-SC. A ação da FCDX está aberta a todos os Doentes e Deficientes do Município de Xanxerê-SC, sem distinção de nacionalidade, credo, cor, raça, ideologia política, sexo ou condição social. Até a presente data não consta averbação à margem do termo. O referido é verdade e dou fé.

Xanxerê, 22 de agosto de 2005

Cláudia L. Penonini
Escrevente Juramentada.



Cláudia L. Penonini
Escrevente Juramentada

DE NOTA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeilista
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxerê@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 23 de abril de 2024. Certidão de Registro do Estatuto FCDX, expedido pelo Registro Civil Xanxerê/SC - data de 22 de agosto de 2005

Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$0,00 ISS: R\$R\$0,00 = R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento
FSU12416-R7GA



Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.918.983/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1997	
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE CRISTA DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DE XANXERE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FCDX		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 404	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3433-5175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **11:31:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**